



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI 471/2022

De 19.04.2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE NO MONTANTE DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)”.

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial no exercício vigente no montante de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.10.02 – ABASTECIMENTO

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Natureza da Despesa</u>			<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
	<u>Despesa</u>	<u>Ficha</u>			
20.605.0021.1.039 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	183		02.100.2003	R\$ 800.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberta por recursos provenientes de Termos de Convênio firmado com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, sob contrato: BB/FECOP Nº145/2021 no valor de R\$ 800.000,00.

Parágrafo único – As alterações constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas na LOA 2022 (Lei 435 de 09 de Dezembro de 2021), LDO 2022 (Lei 434 de 09 de Dezembro de 2021) e PPA 2022-2025 (Lei 433 de 09 de Dezembro de 2021).



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 3º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 19 de abril 2022.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal